



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental 15 de Dezembro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental 15 de Dezembro, no município de Poranga, INEP nº 23029455, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 8111572/2014</b>	<b>PARECER Nº 0528/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.07.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Claudia Soares de França, diretora da Escola de Ensino Fundamental 15 de Dezembro, por meio do processo nº 8111572/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Distrito de Cachoeira Grande, s/n, Zona Rural, CEP: 62.220-000, no município de Poranga, INEP nº 23029455, Ato de Criação nº 0318989700, de 15/12/1969.

Maria Claudia Soares de França, exerce o cargo de diretora, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9168/11, e como secretário escolar, Valdinei Moreira de Sousa, Registro nº AAA072469.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Olávio Márcio Sampaio Brito, CREA nº 2614012920, e o Atestado de Salubridade, assinado por Fábio Carreiro Chaves de Melo, CRM nº 008497.

O acervo bibliográfico é constituído de 676 títulos, para um total de 175 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0528/2015

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental 15 de Dezembro, no município de Poranga, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 0599/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CE

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE